



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 600/2016
MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2016

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, PARA A EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL.

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 0342/2005 e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que o Município de Riqueza, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** (tipo maior lance ou oferta) para concessão de direito real de uso, do tipo Melhor Técnica, para concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Riqueza destinados à exploração industrial.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na **Concessão de Direito Real de Uso** de Bem Imóvel próprio do Município, nos termos do Art. 5º, do Inciso VI, da Lei Municipal nº 0342/2005, com **Opção de Compra** do imóvel em concessão, conforme faculta o art. 5º, § 3º, da mesma Lei, sendo:

Lote	Item	Quant.	Descrição do Objeto
1	1	01	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "Lote Urbano n° 410 (quatrocentos e dez)": Localização: Frente para a Rua Lindor José Pohlmann, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC, distante 418,70 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan; Certidão da Matrícula nº: 14724; Área: 1.980,30 m ² (um mil novecentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados); Confrontações: Noroeste em 68,51 metros com o lote urbano nº 400, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; Sudoeste em 28,50 metros com a linha limítrofe do perímetro urbano da Cidade de Riqueza, separando do Lote Colonial nº 56, da Seção Riqueza; Sudeste em 70,60 metros com parte da chácara urbana nº 584; e Nordeste em 28,41 metros, coa a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente. Edificações: Um Pavilhão com Estrutura metálica, cobertura fechamento lateral em aluzinco, sem pavimentação (chão batido), medindo 440,00 m ² (quatrocentos e quarenta metros quadrados).

1.2. A instalação de rede água e de energia elétrica com voltagem até 112 KVA, da rede geral até o padrão do lote, já se encontram executados.



1.2.1. As instalações internas de água e energia elétrica serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as ampliações da voltagem da rede elétrica, caso seja necessário.

1.3. As ampliações do pavilhão industrial para atender as necessidades da empresa ou adequações conforme suas necessidades serão de responsabilidade do vencedor, mediante apresentação de projetos arquitetônicos e prévia aprovação escrita do Município de Riqueza.

2 – DO PRAZO

2.1 O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por igual período, desde presente o interesse público.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA

3.1 Os envelopes contendo os documentos para habilitação de N° 01 e da proposta N° 02 deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016**, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Riqueza, sito a Rua João Mari, 55, no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, sendo que a abertura dos envelopes contendo a Documentação para habilitação (N° 01), será realizada em sessão pública a partir das 09:10 horas do mesmo dia e no mesmo local.

3.2 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la, que estejam presentes os participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

3.2.1 Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas, com interesse de desenvolver atividade econômica lícita.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

c) Os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas ou sócios de empresas que já tenham recebidos benefícios desta natureza.

4.3 Para poder participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os Envelopes N° 01 contendo a documentação para habilitação e N° 02 contendo a proposta de preços, até a data e horário limites indicados no item 3.1, não sendo aceitos, em qualquer hipótese, documentos após esse horário, ainda que tenham sido despachados anteriormente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope N° 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:



A) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 600/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 03/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

5.2 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.2.1 Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, podendo ser:

- a) Registro Comercial, no caso de firma de empresário;
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

5.2.7 Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999;

5.2.8 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

5.2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;

Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, comprovando que o interessado realizou a visita técnica nos imóveis objetos da licitação.

5.2.10 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.11 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.

5.2.12 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

a) Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.

5.2.13 Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.

6 – DA PROPOSTA



6.1 – O envelope N° 02 – proposta – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:

B) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 600/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 03/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

6.2 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinha, observando as normas do edital;

6.3 A proposta após entregue é irretroatável e irredutível;

6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital;

6.5 Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis ou que manifestem ofertas não compatíveis com o tipo de atividade a ser desenvolvida pelo proponente, seu investimento futuro, número de empregados ou outros itens.

6.6 O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL conterà, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Descrição sumária dos objetivos e as repercussões econômico-sociais que a proponente pretende ofertar para a economia municipal e local a partir da concessão do bem imóvel;
- b) Declaração do valor dos investimentos atuais e quanto investirá em máquinas e equipamentos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- c) Declaração das vendas fiscais e faturamento atual e para os próximos 3 (três) anos;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social;
- e) Declaração do número de empregos atualmente registrados, devidamente comprovado com respectivo registro no Ministério do Trabalho e a previsão para aumento 360 (trezentos e sessenta) dias subsequentes à assinatura do contrato;
- f) Plano de Negócio, redigido em conformidade com os Termos do Anexo III deste Edital, elaborada pelo proponente e assinada pelo interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado;

6.7 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

- a) Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- c) Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;
- d) Concorda que toda a responsabilidade e todas as despesas com aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, edificação de novas benfeitorias, mão de obras, encargos sociais e trabalhista, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias à edificação e funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.
- e) Está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias não autorizadas pelo poder público municipal que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido;



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

f) Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, as áreas a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento será dividido em duas fases distintas, a saber:

7.1.1 Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se e pelos interessados.

a) A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, sendo que a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la, que estejam presentes os participantes e que os mesmos concordem com o resultado do julgamento da habilitação e manifestem a intenção desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

b) Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados e determinará a abertura do prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

c) A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.1.2 Proposta – Será aberta observadas as alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.

a) A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

b) Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes.

c) Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.

d) O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

e) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

f) As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

g) Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

7.3 O julgamento da proposta será realizado pelo maior número de pontos no global (maior lance ou oferta), levando-se em conta os seguintes critérios:

a) A cada emprego a ser gerado, com base na projeção de crescimento:

No:	Pontos
1º ano	8
2º ano	6
3º ano	4
4º ano	2
5º ano	1

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



b) Para empregos na atualidade, comprovado mediante apresentação da GFIP dos últimos três meses, RE e comprovante de envio, utilizando como fator de cálculo a média aritmética dos funcionários cadastrados nos últimos três meses, corresponderá a 05 (cinco) pontos (média dos 3 meses x 5 = pontos);

c) Para cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de investimento, previsto na projeção de crescimento:

No:	Pontos
1º ano	8
2º ano	6
3º ano	4
4º ano	2
5º ano	1

c) Para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de previsto, previsto na projeção de crescimento:

No:	Pontos
1º ano	8
2º ano	6
3º ano	4
4º ano	2
5º ano	1

d) Para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do movimento econômico ou pela declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, relativo ao ultimo Ano Fiscal, comprovado, corresponde a 02 (dois) pontos (ME-IRPJ/10.000,00*2).

7.4 A empresa com maior pontuação será considerada vencedora do certame;

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

8.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.

9.2 As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.



9.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada com o Anexo IV a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- 11.1 Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e na forma a ser prevista no contrato.
- 11.2 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Riqueza.
- 11.3 Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
- 11.4 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 11.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 11.6 Vistoriar, periodicamente, os bens concedidos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 12.1 A concessionária não poderá ceder, vender, alugar ou permutar, os bens patrimoniais que serão concedidos.
- 12.2 Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão.
- 12.3 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, as instalações, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
- 12.4 A atividade da Concessionária deverá se enquadrar na atividade dos fins propostos.
- 12.5 A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
- 12.6 As despesas de água e de energia serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.



12.7 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

12.8 A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

12.9 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

12.10 Fornecer ao Município, no dia dez do 1º mês de cada trimestre, relação de seus empregados, bem como cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS do período, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida;

12.11 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

12.12 É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.

12.13 Cumprir a proposta de acordo com cronograma estabelecido na mesma.

12.14 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13 - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

13.1 Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.

13.2 Selecionar e contratar os empregados;

13.3 Demais previstos no edital de licitação e no contrato;

14 - DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

14.1 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

14.2 Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.

14.3 Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

15 - DA INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

15.1 Ao término da validade do contrato, a Concessionária deverá devolver a área cedida, podendo retirar dela as benfeitorias que tiver realizado no imóvel, ou requerer indenização, mediante avaliação oficial do Município, dos valores correspondentes aos bens existentes no imóvel, esta desde que o Município manifeste interesse, ou optar pela compra, ficando, nesse caso, a indenizar o imóvel cedido, de acordo com o Art. 5º. § 3º, da Lei Municipal nº. 0342 de 20 de maio de 2005.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.2 A adjudicação do objeto presente edital, será através ato do Poder Executivo Municipal.

16.3 O inteiro teor deste edital e respectiva minuta do contrato, encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de compras e licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou na página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107> em qualquer horário.

16.4 Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Riqueza.

16.4.1 quando se tratar de documento obtido através da internet este não precisa ser autenticado uma vez que terá sua autenticidade confirmada pela mesma via;

16.5 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.6 Não serão admitidas a esta licitação empresas ou sócios de empresas que já tenham recebidos benefícios desta natureza.

16.7 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.8 As proponentes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.9 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e Lei n. Municipal n. 0342, de 20 de Maio de 2005.

16.10 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.12 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.13 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.14 Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor, correspondem ao valor a ser investido em bens de natureza permanente e a geração dos empregos diretos propostos, no prazo máximo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

16.14.1 Se no prazo contratado, os investimentos em bens de natureza permanente e número de empregos propostos não forem efetivamente comprovados pela concessionária, por iniciativa própria, os bens objetos da concessão, reverterão ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer atitude judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização ou pagamento de qualquer espécie ou origem.

16.15 Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos: Anexo I – Modelo de Proposta; Anexo II – Modelo de Credenciamento – Anexo III – Modelo de Plano de Negócios; Anexo IV – Minuta de Contrato; Anexo V – Descrição do bem; Anexo VI – Avaliação Prévia e Anexo VII – Certidão de Matrícula e Mapa

Município de Riqueza/SC, 20 de Outubro de 2016.



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos



MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		IE:	
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA COR.			

Carimbo CNPJ

A empresa acima identificada, neste ato representada pelo seu representante legal Sr., (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pela presente carta apresenta sua proposta para concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Riqueza.

A instalação da empresa na área industrial desde município traz impactos econômicos positivos ao município de Riqueza especialmente a partir da geração de emprego e renda, além de outros descritos no documento de descrição sumária dos objetivos e as repercussões econômico-sociais e no plano de negócios.

Acompanham a presente carta os seguintes documentos:

- Descrição sumária dos objetivos e as repercussões econômico-sociais;
- Declaração do valor dos investimentos atuais e investimentos futuros (360 - trezentos e sessenta dias);
- Declaração das vendas fiscais e faturamento atual e para os próximos 3 (três) anos;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social;
- Declaração do número de empregos atualmente registrados, acompanhada do registro no Ministério do Trabalho e a previsão para aumento 360 (trezentos e sessenta) dias subsequentes à assinatura do contrato;
- Plano de Negócios;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

(Conforme edital)

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do
representante e carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo Sr., (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao usando dos recursos, interpô-los, Processo Licitatório nº 600/2016, Edital de Concorrência nº 01/2016, podendo negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, CNAE (classificação econômica) nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) infra-assinado, vem apresentar este PLANO DE NEGÓCIOS, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Comercial, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.
2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os prazos previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.
3. Que estará com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 12 (dode) meses, a partir da data de início do contrato.
4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada à Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:
 - a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Riqueza/SC:

Previsão para o:	Ano	Empregos
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Previsão Total		

- b) Promover investimentos e em equipamentos e estrutura a serem utilizados no imóvel cedido, na seguinte ordem de expressão:

Previsão para o:	Ano	Investimento
1º ano		



2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Investimento Total		

c) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

Previsão para o:	Ano	Faturamento
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Faturamento Total		

d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:

- d.1) Área a ser construída necessária para o projeto:
- d.2) Demanda estimada de energia elétrica (em KW):
- d.3) Consumo estimado de água (em m³/dia):

e) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos:

- e.1) Necessidade de financiamento (em R\$):
- e.2) Investimento com recursos próprios (em R\$):

f) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se a:

- f.1) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Riqueza/SC) até:
- f.2) Iniciar as atividades industriais/comerciais até:

g) Quanto à sua linha de produção e origem do capital:

- g.1) Linha de produção:
- g.2) Produtos:
- g.3) Origem do Capital
() Catarinense () Nacional () Estrangeiro

h) Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Porcentagem	Modo de Cobrança
Carga Tributária Total		



5. Outros dados que informa:

5.1. Breve histórico da empresa: (observação: explicar) (em caso de empresa nova explicar os objetivos que pretende alcançar com o empreendimento)

5.2. Projeto: () Novo () Expansão () Transferência

5.3. Ramo de atividade:

5.4. Breve descrição do projeto:

5.5. A empresa possui outras unidades em Santa Catarina? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)

5.6. Principais mercados

() % Santa Catarina

() % Outros estados. Cite quais:

() % Exportação. Quais países?

OBSERVAÇÕES:

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO IV

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº. /2015.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Manfried Rutzen**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 430.862.099-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ sito a Rua _____, _____, sala _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu titular Sr. _____, _____, portador da CI n.º _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo pactuam o presente contrato de Concessão de direito real de uso de um Imóvel de propriedade do Município para o fim de exploração de atividades descritos e caracterizados na cláusula primeira, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n.º. 600/2016 e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no que não conflitar com a Legislação Federal, Lei Municipal n.º. 0342/2005, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

1.1 O objeto do presente edital consiste na Concessão de Direito Real de Uso d Bem Imóvel próprio do Município abaixo descrito, nos termos do Art. 5º, do Inciso VI, da Lei Municipal nº 0342/2005, com Opção de Compra do imóvel em concessão, conforme faculta o art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

Item XX –

a).....

b).....

1.3 Pelo presente instrumento, o **CONCEDENTE** cede em **CONCESSÃO DE USO** a **CONCESSIONÁRIA** o referido imóvel, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da assinatura deste contrato, prorrogável por igual período desde presente o interesse público na manutenção da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

2.1 A concessionária não poderá ceder, vender, alugar ou permutar, os bens patrimoniais que serão concedidos;

2.2 Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão;

2.3 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às instalações, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia;



- 2.4 A atividade da Concessionária deverá se enquadrar na atividade dos fins propostos
- 2.5 A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
- 2.6 As despesas de água e de energia serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
- 2.7 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
- 2.8 A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;
- 2.9 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 2.10 Fornecer à Prefeitura, no dia dez do 1º mês de cada trimestre, relação de seus empregados, bem como cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida.
- 2.11 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores;
- 2.12 É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal;
- 2.13 Cumprir a proposta de acordo com cronograma estabelecido na mesma;
- 2.14 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 2.15 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a duração do contrato, com custo para a reparação dos mesmos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1 Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e na forma a ser prevista no contrato;
- 3.2 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita pela Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Riqueza;
- 3.3 Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
- 3.4 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 3.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.6 Vistoriar, periodicamente os bens concedidos com respeito a qualidade e condições de atendimento, comportamento cívico moral, social e funcional dos seus prestadores, além da higiene e segurança e ainda da licitude da atividade a ser desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1 Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.



4.2 Selecionar e contratar os empregados de acordo com suas necessidades e respeitado o plano de negócios proposto.

4.3 Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

5.1 Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.

5.2 Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.

5.3 Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1 Extingue-se a concessão por:

6.1.1 Término do prazo;

6.1.2 Anulação;

6.1.3 Caducidade;

6.1.4 Rescisão judicial;

6.1.5 Encampação;

6.1.6 Falência ou extinção da empresa cessionária;

6.1.7 Rescisão por uma das partes;

6.1.8 Descumprimento, pela cessionária de cláusulas editalícias ou contratuais ou, ainda, pelo descumprimento de sua proposta e plano de negócios

6.2 Extinta a concessão, por qualquer um dos motivos elencados anteriormente, os bens retornarão ao patrimônio municipal;

6.3 A caducidade poderá ser declarada pelo município, quando:

6.3.1 O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, se a concessionária descumprir as cláusulas contratuais, paralisar os serviços, salvo por caso fortuito ou força maior;

6.3.2 A Concessionária perder as condições técnicas e financeiras para manter os serviços; não cumprir com as penalidades impostas por infração; não atender a intimação do poder concedente ou for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos;

6.4 A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência na concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERVENÇÃO

7.1 A intervenção será cabível, em caráter excepcional, com o fim exclusivo de assegurar regularidade e adequação na execução dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

7.2 A intervenção se dará por Decreto Municipal, que constará a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida;

7.3 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, o município devolverá a concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão;

CLÁUSULA OITAVA: DAS INDICAÇÕES DOS BENS REVERSÍVEIS

8.1 Ao término da validade do presente contrato, a Concessionária deverá devolver o imóvel cedido, podendo retirar dele as benfeitorias que tiver realizado no imóvel, ou requerer



indenização, mediante avaliação oficial do Município, dos valores correspondentes aos bens existentes no imóvel, esta desde que o Município manifeste interesse.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor, correspondem ao valor a ser investido em bens de natureza permanente e a geração dos empregos diretos, propostos por ocasião da apresentação da proposta relativa ao certame licitatório nº. 600/2016, no prazo máximo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

9.1.1 Os empregos gerados deverão ser comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente julgado vencedor do certame.

9.1.2 Os investimentos em bens de natureza permanente deverão ser comprovados mediante laudo técnico firmado por profissional de engenharia civil a ser apresentado pelo proponente julgado vencedor do certame.

9.1.3 Se no prazo contratado, os investimentos em bens de natureza permanente e número de empregos propostos não forem efetivamente comprovados pela concessionária, por iniciativa própria, os bens objetos da concessão, reverterão ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer atitude judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização ou pagamento de qualquer espécie ou origem.

9.2 O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

9.2.1 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

9.3 A rescisão poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração Pública;

CLÁUSULA DECIMA: DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência N. 01/2016, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

10.2 A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

11.2 No término da locação, o CONCESSIONÁRIO se obriga a restituir o imóvel utilizado completamente desocupado, por sua iniciativa, independente de qualquer induzimento por parte do CONCESSOR, em juízo ou fora dele.

11.3 Não é permitida a transferência, sub-concessão ou empréstimo do imóvel cedido, mesmo que parcial ou totalmente considerados e oriundas de alterações contratuais bem como de sociedade formada pelo CONCESSIONÁRIO e terceiros.



11.4 O CONCESSIONÁRIO destinará a utilização do imóvel objeto deste contrato exclusivamente para os fins estipulados no Edital da Concorrência, até a entrega das chaves, declarando expressamente que está ciente das atividades proibidas por lei.

11.5 O CONCESSIONÁRIO assume a obrigação de manter o Imóvel em perfeito estado de conservação, bem como todas as instalações em perfeito funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido este contrato, tal como ora o recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechaduras, chaves, vidros, pintura, instalação elétrica, etc.

11.6 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

11.7 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

11.8 A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Concessionária no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

11.9 Caso a concessionária opte pela aquisição do imóvel, conforme estabelecido no Edital, os valores serão atualizados com correção monetária pelo IGPM-GV, de acordo com parágrafo 3º da cláusula VIII do Art. 5º da Lei Municipal 0342, de 20 de maio de 2005.

11.10 Os valores totais do imóvel se farão constar do presente instrumento por meio de termo aditivo tão logo se finalizem as obras em execução;

11.11 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Riqueza, __ de _____ de 2016.

MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Descrição do Objeto
<p>Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "Lote Urbano n º 410 (quatrocentos e dez)": Localização: Frente para a Rua Lindor José Pohlmann, da Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC, distante 418,70 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan; Certidão da Matrícula nº: 14724; Área: 1.980,30 m² (um mil novecentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados); Confrontações: Noroeste em 68,51 metros com o lote urbano nº 400, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; Sudoeste em 28,50 metros com a linha limítrofe do perímetro urbano da Cidade de Riqueza, separando do Lote Colonial nº 56, da Seção Riqueza; Sudeste em 70,60 metros com parte da chácara urbana nº 584; e Nordeste em 28,41 metros, coa a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente. Edificações: Um Pavilhão com Estrutura metálica, cobertura fechamento lateral em aluzinco, sem pavimentação (chão batido), medindo 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados).</p>

OBS: Normas de execução descritas no edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO VI

AVALIAÇÃO PRÉVIA

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Portaria 267/2016

ATA 01/2016 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2016, às 16:00hrs (dezesesseis horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Riqueza, situada na Rua João Mari, 55, nesta cidade, reuniram-se os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeados pela Portaria nº. 267/2016 de 03 de Outubro de 2016 composto pelos membros **Juliano Luiz Bortolanza**, contador, matrícula 385-9; **Oldemar Bernardes**, fiscal de posturas, matrícula 93-66/0063; **Josimar José Correia**, Agente Administrativo, matrícula 907-5; **Caren Marlen Rutzen**, vereadora; **Liandro Jaezinski**, vereador; **Everton dos Santos**, do comércio – JPE Informática Ltda ME e **Douglas Naibo**, do comércio – Supermercado Naibo Ltda ME e CDL; sob a coordenação do Sr. Josimar José Correia. Em ato contínuo, foi esclarecido aos presentes que a finalidade da reunião era a de avaliar o Imóvel denominado de Lote Urbano n° 410 (quatrocentos e dez), Certidão da Matrícula n° 14724; localizado na Rua Lindor José Pohlmann Cidade e Município de Riqueza, Comarca de Mondai/SC, distante 418,70 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan; com área: 1.980,30 m² (um mil novecentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados); confrontando ao Noroeste em 68,51 metros com o lote urbano n° 400, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; Sudoeste em 28,50 metros com a linha limítrofe do perímetro urbano da Cidade de Riqueza, separando do Lote Colonial n° 56, da Seção Riqueza; Sudeste em 70,60 metros com parte da chácara urbana n° 584; e Nordeste em 28,41 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente sobre o qual encontra-se edificado um Pavilhão com estrutura metálica, cobertura fechamento lateral em aluzinco, sem pavimentação (chão batido), medindo 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados). O coordenador informou que de acordo com o Código Tributário Municipal o valor venal do terreno é de R\$ 132.092,94 (cento e trinta e dois mil reais e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor do custo da edificação é de R\$ 95.910,53 (noventa e cinco mil novecentos e dez reais e cinquenta e três centavos) dos quais R\$ 23.094, 45 (vinte e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) foram executados em 2012 e R\$ 72.816,08 (setenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e oito centavos) foram executados em 2016 assim perfazendo um total de R\$ 228.003,47 (duzentos e vinte e oito mil e três reais e quarenta e sete centavos). Feita a explanação pelo coordenador os membros foram convidados a visitar o imóvel, ao que os membros informaram não haver necessidade, pois a maioria conhece o imóvel. A comissão considerou que o valor venal do terreno se encontra próximo do real devendo ser reavaliado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), quanto a construção deve-se considerar que parte dela foi executada em 2012 devendo, assim, ser reavaliada para 100.000,00 (cem mil reais). Assim, o resultado **avaliação global do imóvel pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico fica em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e autorizado o lançamento, pela administração municipal, de licitação pública para a concessão de direito real de uso. Esgotada a ordem do dia e não havendo manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada, recebe as assinaturas dos presentes. Desta ata serão tiradas cópias autenticadas para os fins legais. A ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será publicada no local de costume da Prefeitura Municipal de Riqueza, para a devida publicidade.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



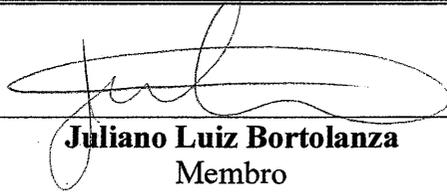
Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

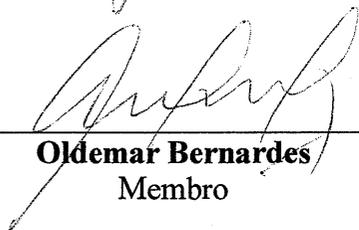
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Portaria 267/2016



Josimar José Correia
Presidente



Juliano Luiz Bortolanza
Membro



Oldemar Bernardes
Membro



Caren Marlen Rutzen
Membro



Liandro Jazinski
Membro



Everton dos Santos
Membro



Douglas Naibo
Membro



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ANEXO VII

CERTIDÃO DA MATRÍCULA E MAPA

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE MONDAÍ
Cartório de Registro de Imóveis
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fila Única

Certidão da Matrícula nº 14724

Denominação do imóvel: LOTE URBANO Nº 410 (quatrocentos e dez).

Localização: Frente para a Rua Lindor José Pohlmann, da Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC; distante 418,70 metros da esquina da Rua Lindor José Pohlmann com a Avenida José Bressan.

Área: 1.980,30m² (um mil, novecentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados).

Confrontações:

NOROESTE, em 68,51 metros, com o lote urbano nº 400, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann.

SUDOESTE, em 28,50 metros, com a linha limítrofe do perímetro urbano da Cidade de Riqueza, separando do lote colonial nº 56, da Seção Riqueza.

SUDESTE, em 70,60 metros, com parte da chácara urbana nº 584.

NORDESTE, em 28,41 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente.

Edificações: Não há.

Origem: DESMEMBRAMENTO objeto dos autos nº 0386-2012-3-2; registrado sob nº R-1-14383, neste livro, em 03/07/2012.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede em à Rua João Mari, nº 55, na Cidade de Riqueza, SC.

Registro Anterior: Matrícula nº 14383, deste livro, de 28/12/2011.

Destinação: o terreno desta matrícula se destina à atividade industrial.

Mondaí, 03 de Julho de 2012. (as): Sérgio Pompílio Eckert, Registrador. Selo de fiscalização: CPK36049-FG03 Isento

CERTIDÃO

CERTIFICO que a cópia acima retrata fielmente o conteúdo atual desta Matrícula nº 14724, do livro nº 2, de Registro Geral, deste Ofício, composta de 00 Registros e/ou Averbações.

O referido é verdade e dou fé.
Mondaí, 03 de Julho de 2012.

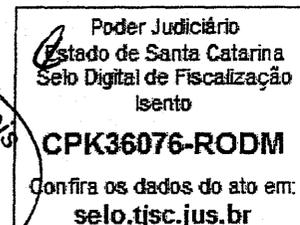
Sérgio Pompílio Eckert

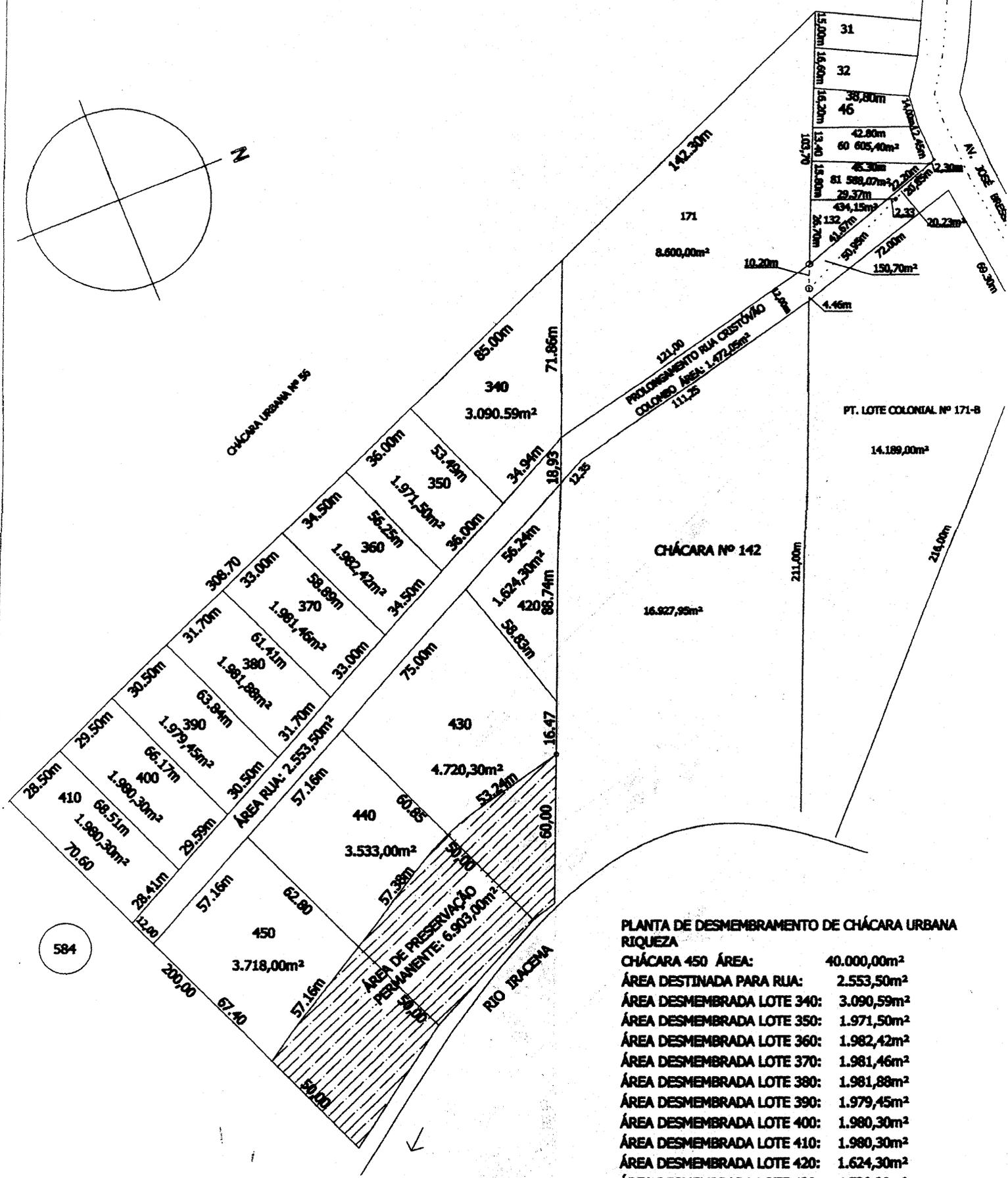
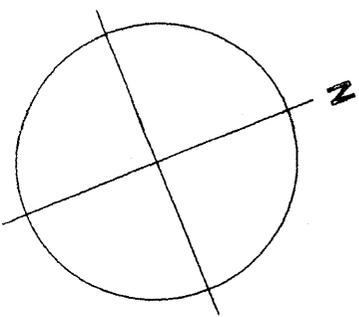
Registrador Titular

Emolumentos:

Certidão de Inteiro Teor - Isento - 1..... R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00





584

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE CHÁCARA URBANA RIQUEZA

- CHÁCARA 450 ÁREA: 40.000,00m²
- ÁREA DESTINADA PARA RUA: 2.553,50m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 340: 3.090,59m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 350: 1.971,50m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 360: 1.982,42m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 370: 1.981,46m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 380: 1.981,88m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 390: 1.979,45m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 400: 1.980,30m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 410: 1.980,30m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 420: 1.624,30m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 430: 4.720,30m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 440: 3.533,00m²
- ÁREA DESMEMBRADA LOTE 450: 3.718,00m²
- ESCALA: 1/2000

DESENHO: MILITÃO KNAPP

Sérgio Machry
Eng. Florestal

Reg. Crea - 35.623-3